



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 782/2017

Altera a Lei nº 485/2011 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado Artigo 2º da Lei Municipal nº 485/2011 em seu parágrafo primeiro, inciso I o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

...

I – construção ou aquisição de unidades habitacionais no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 757/2015 esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 6165
Data: 22 103 17
Página(s): 9A